
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2011 de 31 de Outubro de 2011

Considerando que se torna necessário reforçar a oferta existente de respostas e equipamentos sociais nas áreas da Infância na ilha de Santa Maria, concelho de Vila do Porto, e assim continuar a melhorar a cobertura territorial das respostas sociais na Região Autónoma dos Açores.

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de três edificações, antigas casas solarengas dos Capitães Donatários, datadas dos séculos XVI/XVII, e de uma pequena capela senhorial privada, construída em meados da primeira metade do século XVII, sitas ao gaveto da Rua Frei Gonçalo Velho, Rua José Inácio de Andrade e Travessa do Livramento, Freguesia e Concelho de Vila do Porto, Ilha de Santa Maria, em zona urbana consolidada e classificada pelo Plano de Pormenor de Vila do Porto como património de qualidade.

Considerando que a importância histórica aliada à qualidade urbanística e arquitectónica dos elementos existentes e do conjunto edificado em estado de ruína, são características defendidas no Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Zona Histórica de Vila do Porto.

Considerando que a recuperação e reabilitação das ruínas a executar, para futura instalação da Creche de Vila do Porto, constitui uma intervenção que salvaguarda as classificações do Plano de Pormenor, de “edificado de qualidade” e “frentes de qualidade”, a qual perpetuará o valor histórico do conjunto, enriquecendo o Centro Histórico da Vila do Porto.

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, e da alínea b) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea b) do artigo 19.º, do n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 38º e 40º, do n.º 1 do artigo 67.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º, e nos artigos 130.º e 131.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a contratação, mediante a abertura de um Concurso Público, para adjudicação da empreitada de “Reconstrução, Recuperação e Reabilitação de edifícios para a creche de Vila do Porto”, com o preço base de €1 336 000,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil euros) e com o prazo de execução de 10 (dez) meses;

2. Delegar na Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, com faculdade de subdelegação, as competências para:

- a) Aprovar as peças do procedimento;
- b) Determinar o envio do Anúncio de início do procedimento para publicação;
- c) Proceder à designação do júri para a condução do procedimento;

d) Proceder à audiência prévia dos concorrentes;

e) Praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, no âmbito deste concurso, incumbam à entidade competente para a decisão de contratar, com excepção da adjudicação.

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 26 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.